



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
Folha: 2
Rubrica: A

CONTRATO Nº 070/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 3.466/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E AG DA CRUZ COMÉRCIO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Bruno Rodrigue Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 680537961 e do CPF nº 947.530.243-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 69.386.324/0001-06, estabelecida na AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhora Antônia Geovanda da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 406.433.873-15, portadora do R.G. nº 013656882000-5 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023-SRP e do **Processo Administrativo n.º 315/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindro c/ capacidade entre 0,75 e 2,25m³) Cod. 466950007	AIR LIQUIDE	1.500	M³	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/capacidade entre 7,5m e 10m³) Cod. 466950004	AIR LIQUIDE	2.500	M³	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00
3	Ar Comprimido Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/ capacidade entre 7,5 e 10m³) Cod. 466950006	AIR LIQUIDE	1.500	M³	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 238.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2024** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.06.06 09:44:43 -03'00'

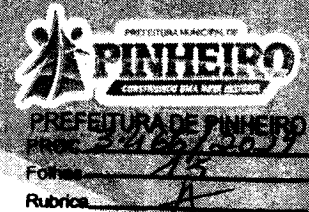
Contrato nº 070/2024/PMP

1/5

Antônia Geovanda da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada, pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 12.964-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ANTONIA
GEOVAN
DA DA
CRUZ:406
43387315
An. a. a. a. de Educação
Municipal nº 2466/2024
GEOVAN:1515
CNPJ: 06.200.745/0001-90
Emissão: 20/04/2024

Contrato nº 070/2024/PMIP

BAH 15



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

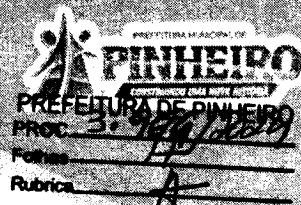
10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.06.06 09:44:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338
7315

Assinado de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.06.06
09:43:52 -03'00'

Contrato nº 070/2024/PMP

4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.966/2024
Folha 18
Rubrica A

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 06 de junho de 2024.

Dr. Bruno Rodrigues Vieira
Sec. Mún. de Saúde
Port. nº 16/2024-SEMGOV
Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIA Assinado de forma digital por ANTONIA
GEOVANDA DA GEOVANDA DA
CRUZ:4064338 CRUZ:40643387315
7315 Dados: 2024.06.06
09:43:36 -03'00'

Antônia Geovanda da Cruz
AG DA CRUZ COMÉRCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.396.393-54

Nome: _____

CPF nº _____

612.650.623-58

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - ADESÃO Nº 01/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - SEMED PE90001/24	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024-SEMAD PE 90001/24	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024/FMS - PE90001/24	4
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 32/2022 - SEMED	5
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 79/2023-SEMED	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	6
LICENÇA MUNICIPAL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO - PE 024/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	21
EXTRATO DO CONTRATO PE 011/2024 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR	22
EXTRATO DO CONTRATO PE 012/2024 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO	23
EXTRATO DO CONTRATO PE SRP N.º 009/2024 SERVIÇOS DE MALHARIA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
PORTARIA DE Nº 002 DE 11 DE JUNHO DE 2024.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 LEI 14.233/2021	25
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	29
RETIFICAÇÃO Nº 002 DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - SEMED	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	30
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	30
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE47.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO ADINISTRATIVO Nº 030/2024.	30
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024	38
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	38
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024	39
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	39
EXTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 127/2023	39
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023	39
TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - ITINGA - MA	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	40
AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024	46
LEI Nº 538/2024	47

VALOR:	R\$ 685.518,45
VALOR DO BDI:	R\$ 171.379,61
VALOR:	R\$ 856.898,06

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 3.210/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 07 de junho de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.466/2024
Folhas 22
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8165dbc0c00381fe5d9a8e6d434808e2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.059/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** - OBJETO: prestação de serviços de internet (banda larga), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro- MA - VALOR GLOBAL: R\$ 25.092,00 (vinte e cinco mil e noventa e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 29/05/2024; Término: 29/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 8666/93 - SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pereira Ramalho, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de maio de 2024.

Ana Paula Pereira Ramalho
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 93161628893b29362b09b679e109cf43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.466/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/06/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 06 de junho de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c43a8316e2170a4d383e4bbd62f7983e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.828/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 499.541,07 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 -